



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

## **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 029/2016**

### **CONVITE n.º 008/2016**

#### **MINUTA DE EDITAL**

## **REGULAMENTO DA LICITAÇÃO**

Convidamos Vossa Senhoria a participar da Licitação na modalidade de **CONVITE**, regida nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar propostas, nas condições estabelecidas a seguir:

### **CONDIÇÕES GERAIS DO CONVITE**

#### **1 – DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO**

**Data:** 06/05/2016

**Horário:** 14 horas

**Local da realização do Certame:** Sede da Prefeitura Municipal de Arapeí, situada na Rua das Missões, n.º 08, Centro, Arapeí/SP, CEP 12.870-000 – Telefone (12) 3115-1338 ou (12) 3116-1194.

#### **2 – DO OBJETO**

2.1 – O presente processo licitatório visa o fornecimento parcelado de sucos concentrados e bebida láctea fermentada (iogurte), conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I, a fim de atender necessidade da Diretoria Municipal de Educação.

2.2 – O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 50.427,50 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, sendo R\$ 12.587,50 (doze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para sucos concentrados e R\$ 37.840,00 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais) para iogurtes, que deverá ser respeitado como limite máximo para fins de apresentação da proposta comercial pelas empresas licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
**Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194**  
**CNPJ 65.058.984/0001-07**

**CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

2.3 – Somente poderão participar da presente licitação empresas convidadas pela Prefeitura Municipal de Arapeí e aquelas que, não tendo sido convidadas, estiverem regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arapeí e manifestarem interesse em participar do presente certame licitatório, com antecedência de, no mínimo, 24 horas da data marcada para seu encerramento;

### **3 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

3.1 – O envelope “A” deverá ser lacrado e conter na parte externa as seguintes indicações:

**Prefeitura Municipal de Arapeí**  
**Processo Licitatório n.º 029/2016**

**Convite n.º 008/2016**

**Data e Horário da Abertura: 06/05/2016, às 14 horas Razão Social da Licitante**

3.2 – O envelope “A” deverá conter a seguinte documentação:

3.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação;

3.2.2 – Certidão negativa de débito (CND) ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pelo INSS, comprovando situação regular perante a Seguridade Social, dentro do prazo de validade;

3.2.3 – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal;

3.2.4 – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;

3.2.5 – Ato constitutivo, Contrato Social da empresa ou Requerimento de Empresário e Alterações;

3.2.6 – Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda MUNICIPAL, do Município da sede da empresa licitante, bem como certidão negativa de débito fiscal ESTADUAL da sede da licitante ou participante;

3.2.7 – Declaração firmada pela empresa licitante de que não emprega menor, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

3.2.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

3.2.9 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
**Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194**  
**CNPJ 65.058.984/0001-07**

**CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

3.3 – Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais para autenticação pela Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, não se admitindo documento em forma de fax e nem apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

3.4 – Às licitantes regularmente enquadradas na categoria de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aplicam-se, no que couber, o disposto no § 2.º do artigo 1.179 do Código Civil – Lei 10.406, de 10.01.2002, tal como no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – Super Simples, em especial, as disposições dos artigos 42 a 49 e artigo 68 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5 – O licitante que deixar de apresentar os documentos acima relacionados, ou apresentá-los de forma irregular ou incompleta, será considerado inabilitado pela Comissão Julgadora e, conseqüentemente, ser-lhe-á devolvido o ENVELOPE 2 – relativo à proposta comercial.

#### **4 – DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”**

4.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope separado até o dia e hora determinados no presente edital, com os seguintes subscritos:

**Razão Social do Licitante**  
**Processo Licitatório n.º 029/2016**  
**Convite n.º 008/2016**  
**Data e Horário da Abertura: 06/05/2016, às 14 horas**

4.2 – Serão requisitos da proposta:

4.2.1 – Ser datilografada ou escrita em letra legível, em papel timbrado da firma, em 01 (uma) via sem rasura, emendas ou entrelinhas em suas partes essenciais:

4.2.2 – Conter preço unitário e total que não poderá ultrapassar o valor estimado no item 2.2 e que deverá representar o preço de mercado, sem qualquer encargo financeiro a ele agregado, apurado à data da apresentação das propostas, devendo estar nele também incluídos todos os impostos, taxas, fretes, descontos, bonificações e demais despesas incidentes sobre o objeto;

4.2.3 – Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias úteis a partir da data da abertura deste Convite;

4.2.4 – Conter condições de pagamento.

#### **5 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – Para pagamento das despesas tidas com a presente licitação foi verificada a existência da seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07

**CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

Unidade Orçamentária: 0211 – Merenda Escolar  
Unidade Executora: 021101 – Merenda Escolar  
Funcional Programática: 12.306.0011.2016 – Manutenção da Merenda  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## **6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS E DO RECURSO**

6.1 – No dia e hora estipulado por este Edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações da Prefeitura de Arapeí para a sessão de abertura e julgamento dos envelopes n.º 01 – Documentação e n.º 02 – Proposta pertinente ao objeto desta licitação, e que será conduzida da seguinte forma, tudo lavrado em ata circunstanciada, que será lida e publicada, com ciência e assinatura pelos membros da Comissão Julgadora e representantes legais dos licitantes presentes;

6.1.1 – Abertura dos envelopes n.º 01 – Documentação, com exame e rubrica de seu conteúdo e forma, pelos membros da Comissão Julgadora e representantes legais dos licitantes presentes;

6.1.2 – Oportunidade para oferecimento de eventuais impugnações e contrarrazões de defesa preliminares pelos representantes legais dos licitantes presentes;

6.1.3 – Deliberação da Comissão Julgadora quanto a HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO dos concorrentes. De tal decisão, serão os representantes legais presentes devidamente intimados para fins de apresentação de eventuais apelos recursais, ou de desistência expressa dos mesmos, que se consubstanciará mediante assinatura da ata de julgamento correspondente. Caso não haja o comparecimento de todos os representantes legais dos concorrentes, a Comissão Julgadora fará publicar, para os fins de direito, o extrato do teor de sua decisão;

6.1.4 – Ocorrendo a desistência de interposição de eventuais recursos, na forma do item anterior, promoverá a Comissão Julgadora a abertura dos envelopes n.º 02 – Proposta para prosseguimento do julgamento, de tal forma a CLASSIFICÁ-LAS ou DESCLASSIFICÁ-LAS, julgando-as de acordo com o estipulado neste Edital, com adoção dos mesmos critérios dos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deste instrumento de convocação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficam os licitantes informados, para os fins de direito e por economia de verba pública, que as decisões pertinentes a esta licitação serão publicadas no Quadro de Avisos – Licitações situado no Paço Municipal desta Prefeitura.

6.2 – Não serão tomadas em considerações as propostas que infringirem quaisquer cláusulas ou forem subordinadas a qualquer condição não prevista neste Edital e Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações; contiverem emendas ou rasuras e basearem seus preços em ofertas de outros licitantes e/ou oferecerem redução sobre a proposta de menor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07

**CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

6.3 – Conforme disposto no artigo 109, § 6.º da Lei n.º 8.666/93, caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da intimação do ato ou da lavratura da ata.

6.2 – O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

6.2.1 – Ser datilografado e devidamente fundamentado;

6.2.2 – Ser assinado por representante legal do licitante;

6.2.3 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido;

6.2.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 – Para eleger o vencedor do certame levar-se-á em conta, no julgamento, o **MENOR PREÇO POR ITEM, sendo item 1 - Sucos Concentrados e item 2 - Iogurtes**, obedecendo aos preceitos legais e o interesse da Municipalidade.

7.2 – Em caso de empate far-se-á sorteio para apurar o vencedor para o qual será adjudicado o objeto do certame, em dia e hora fixado pela Comissão Julgadora;

## **8 – DAS PENALIDADES**

8.1 – Aplicar-se-ão penalidades na forma da legislação vigente, segundo a gravidade da falta.

8.2 – O atraso injustificável na entrega, objeto desta licitação, constitui motivo para anulação da nota de empenho sem prejuízo de outras sanções cabíveis, previstas na Lei de Licitações.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem propostas com previsão de reajustes que incluam inflação futura de preços;

9.2 – O pagamento será efetuado pela Diretoria de Orçamento e Finanças/Tesouraria mediante a apresentação da nota fiscal em 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento.

9.3 – Qualquer irregularidade na nota fiscal em desacordo com a nota de empenho adiará o pagamento até a correção da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07

**CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – A participação na presente licitação implica na aceitação de todos os termos do Edital, bem como na expressa manifestação do licitante de que não está incurso nas disposições dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;

10.2 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

10.3 – À Prefeitura fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, anular, revogar, ou adiar esta licitação sem que caiba aos interessados direito a qualquer reclamação ou indenização;

10.4 – Não serão aceitas propostas via fax;

10.5 – Não serão aceitas propostas com preço unitário com 03 (três) casas decimais depois da vírgula;

10.6 – As firmas que não cumprirem as observações contidas neste Convite estarão automaticamente desclassificadas;

10.7 – Aplica-se a esta licitação, no que couber, a LC 123 de 14/12/2006, que estabelece, nos termos constitucionais, tratamento diferenciado às MEs e EPPs;

10.8 – Poderá a Prefeitura aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar ou anular a presente licitação, sem que caibam aos interessados direitos a reclamação ou indenização;

10.9 – Para conhecimento do público expede-se o presente Edital que é publicado e afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura;

Arapeí, 26 de abril de 2016.

---

**JOÃO MARCELO CATAPRETA**  
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

---

**EDSON DE SOUZA QUINTANILHA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07

**CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

**ANEXO I**

Objeto: Fornecimento parcelado de sucos concentrados e bebida láctea fermentada (iogurte), conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I, a fim de atender necessidade da Diretoria Municipal de Educação, por 9 (nove) meses.

Item	Quantidade	Descrição do Produto
01	300 bandejas com 6 unidades cada	ida láctea fermentada com polpa de , sabor morango. Embalagem de 54 amas, sendo que cada unidade da embalagem tenha 90 gramas
02	2.650 garrafas de 500 ml de suco oncentrado nos sabores maracujá, pêssego, laranja, goiaba e manga	lado em garrafas pet ou vidro de 5 da. Composição mínima: água, su ntrado e integral. Pasteurizado geneizado, não fermentado e n lico. Não deve conter glúten, ne o de açúcar. A embalagem deve ar a marca, nome e endereço ante, prazo de validade, lote, núme gistro no órgão competente. Valida na de 6 meses. Aceitáveis cor rvantes: metabissulfito e benzoato ; acidulante: ácido cítrico

1) Valor total: R\$ \_\_\_\_\_

2) Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias, a contar da data de abertura dos envelopes)

3) Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de convite, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal n.º 8666/93, e suas alterações, notadamente as Leis n.ºs 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados.

Declaramos, também, que esta empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendizes.

**Datar assinar e carimbar**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07

**CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

### **RECIBO-PROTOCOLO DE CONVITE**

A  
?????  
CNPJn.º: ???????

Ref.: Convite n.º 008/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de sucos concentrados e bebida láctea fermentada (iogurte), conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I, a fim de atender necessidade da Diretoria Municipal de Educação, por 9 (nove) meses.

Através da presente correspondência vimos convidar esta conceituada empresa a participar da licitação para o objeto em epígrafe, a qual será realizada sob o regime das Leis Federais 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e suas alterações, conforme condições estabelecidas no documento em anexo, com entrega de envelopes contendo documentação/proposta, fechados, indevassáveis, à Rua Das Missões, 8 - centro, Arapeí/SP, até 15 minutos **antes** do horário previsto para abertura dos envelopes, contendo externamente os seguintes dizeres:

Identificação do licitante  
Prefeitura Municipal de Arapeí  
Convite n.º 008/2016  
Dia/Horário de abertura dos envelopes: **06/05/2016 às 14 horas**

Contando com a presença de V. Senhorias, informamos, ainda, que o critério de julgamento será **menor preço por global**.

Cordialmente

**JOÃO MARCELO CATAPRETA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

Recebi original, regulamento da licitação  
e anexos nele citados, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

Assinatura.: \_\_\_\_\_

Nome.....: \_\_\_\_\_

Carimbo da firma:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

## ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

A empresa ....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade ....., estado....., inscrita no CNPJ ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, **CONSTITUI**, para os fins de representação perante aos procedimentos do Convite n.º 008/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Arapeí, o(a) Sr. (a) ....., portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG n.º. ...., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em .... de .....de 2016.

---

**Assinar e carimbar**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO (A ser anexado Envelope relativo à documentação)**

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa),  
inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ infra-assinado, cargo \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º  
\_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos no Edital do Convite n.º 008/2016.

Arapeí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CNPJ  
Nome representante legal  
Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**  
**(A ser anexado Envelope relativo à documentação)**

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa), inscrita no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira  
de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de  
habilitação no **CONVITE n.º 006/2016, DECLARA** expressamente que, para fins do disposto  
no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854,  
de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Arapeí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CNPJ  
Nome representante legal  
Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

(A ser anexado Envelope relativo à documentação)

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins legais e necessários, declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2.º e artigo 97 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

Arapeí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CNPJ  
Nome representante legal  
Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n.º \_\_\_\_/16

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 65.058.984/0001-07, com sede na Rua das Missões, n.º 8, Centro, Arapeí/SP, devidamente representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON DE SOUZA QUINTANILHA**, brasileiro, portador do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na cidade de Arapeí/SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **Convite n.º 008/2016**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 – O presente contrato visa o fornecimento parcelado de sucos concentrados e bebida láctea fermentadas (iogurtes), em quantidades e especificações constantes do Anexo I, por período aproximado de 8 (oito) meses, a fim de atender necessidade da Diretoria Municipal de Educação.

1.1 – Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.1.1 – Edital do Processo Licitatório n.º 029/2016, Convite n.º 008/2016 e seu anexo;

1.1.2 – Ata da solenidade de abertura dos envelopes e da proposta da empresa vencedora;

1.1.3 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – O fornecimento dos sucos concentrados e bebida láctea fermentadas (iogurtes) será efetuado em especificações e quantidade requisitadas pela Diretoria Municipal de Educação.

2.2 – Após a requisição, a **CONTRATADA** deverá entregar os sucos concentrados/bebida láctea no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

2.3 – Os sucos concentrados/bebidas lácteas deverão ser de boa qualidade, podendo a **CONTRATANTE** exigir a sua troca caso sua qualidade não atenda à necessidade da Municipalidade.

2.4 – A **CONTRATADA** deverá zelar pelo atendimento de todas as demais condições constantes do Edital licitatório, devendo ainda observar as normas editadas pelas autoridades competentes a nível federal, estadual e municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07

**CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1 – O contrato terá vigência de 8 (oito) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1 – Os preços constantes no presente contrato serão fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

5.1 – O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

5.2 – O valor do contrato onerará recursos da dotação orçamentária abaixo descrita para o exercício de 2016:

Unidade Orçamentária: 0211 – Merenda Escolar

Unidade Executora: 021101 – Merenda Escolar

Funcional Programática: 12.306.0011.2016 – Manutenção da Merenda

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.3 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento de sucos concentrados e bebida láctea fermentada, contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Tesouraria e Finanças, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pelo contratado, valendo todas as demais condições previstas no edital convocatório.

5.4 – Na nota fiscal deverá constar o número do processo licitatório, informando ainda sua modalidade, no caso, informando tratar-se de CONVITE n.º 008/2016.

5.4.1 – Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.4.1.1 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Executar/Entregar o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Convite n.º 008/2016 e em sua proposta.

6.2 – Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07

**CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

6.3 – Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2 – Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

7.3 – Permitir o acesso da CONTRATANTE em todos os documentos, livros, leis, portarias, necessários à realização de seu trabalho contábil.

### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA**

8.1 – Nos termos do artigo 56, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES**

9.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei de Licitações.

9.2 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.3 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 – Pelo atraso injustificado na entrega, objeto da licitação, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato.

9.6 – A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o foro da Comarca de Bananal/SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07

**CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Arapeí, em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG n.º

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG n.º